

LEI Nº 4.407 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
conceder auxílio
financeiro ao
Sindicato
Unificado dos
Trabalhadores na
Agricultura
Familiar do Alto
Uruguai –
SUTRAF.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de
R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao Sindicato
Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto
Uruguai – SUTRAF, para o transporte de agricultores que irão
participar de Audiência Pública sobre a questão Indígena do
Mato Preto, no dia 21 de outubro de 2011, em Porto Alegre,
junto a Assembléia Legislativa, mediante Termo Simplificado
de Convênio.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de
outubro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para transporte de agricultores (Lei Municipal nº

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI - SUTRAF.

5. CNPJ: 02.898.531/0014-93

6. Sede: Av. Severiano de Almeida, 402

7. Representante Legal: Nilton Antonio Scariot

8. CPF: 543.799.380-34

9. Residência: Linha Ribeiro - Getúlio Vargas

10. Objeto: Auxílio financeiro para custeio do transporte de agricultores do Município, que irão participar do Audiência Pública sobre a Questão Indígena do Mato Preto, no dia 21 de outubro de 2011, em Porto Alegre, junto a Assembléia Legislativa.

11. Valor total: R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em parcela única.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 30 de outubro de 2011.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;
- k) organizar os grupos de agricultores familiares;

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO
NILTON A. SCARIOT,
Prefeito
Presidente do SUTRAF.

PAULO

PREZZOTTO

Municipal